



**LEI MUNICIPAL Nº 201/2014**  
**Bannach - PA, 18 de Março de 2014**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS DE TERRA AO LONGO DA RUA ANTÔNIA SOLER, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu **VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Bannach, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, áreas de terra ao longo da Rua Antônia Soler ao lado da Escola Estadual de Ensino Médio Geraldo Fernandes de Oliveira, cujas características seguem:

I - Um terreno, situado na Rua Antônia Soler, s/n, Centro, com área de 660 m<sup>2</sup>, sendo 22,00 m de frente, 22,00 m de fundo, 30,00 m pela lateral direita e 30,00 m pela lateral esquerda, de propriedade do Sr. EdionesBannach.

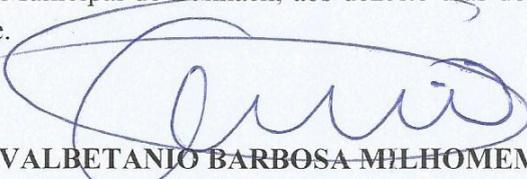
Parágrafo único. As áreas descritas no caput deste artigo foram declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 008/2014, de 24 de fevereiro de 2014.

Art.2º. A área de terra descritas no art. 1º, incisos I destina-se aConstruçãode uma Unidade Básica de Saúde, convenio com o Governo Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bannach, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

  
**VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**  
Prefeito Municipal de Bannach